C/2024/6034

8.10.2024

**Notificação prévia de uma concentração**

**(Processo M.11637 — SONOCO / EVIOSYS)**

**Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado**

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(C/2024/6034)

1. Em 27 de setembro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Sonoco Products Company («Sonoco», Estados Unidos),

— Eviosys Group («Eviosys», Suíça).

A Sonoco vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo da totalidade da Eviosys.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Sonoco é um fabricante mundial de embalagens para produtos industriais e de consumo, incluindo, em especial, embalagens para conservas em materiais compósitos e recipientes rígidos de cartão. Na Europa, dedica-se principalmente aos plásticos industriais e para produtos de consumo, às embalagens para conservas em materiais compósitos (à base de cartão) e, em certa medida, às tampas e fundos independentes em metal,

— As atividades da Eviosys abrangem soluções de embalagens metálicas para alimentos, tampas, conceção de embalagens metálicas promocionais e recipientes para aerossóis em folha de Flandres. Na Europa, dedica-se às embalagens para alimentos e embalagens metálicas promocionais, tampas e fundos independentes e embalagens para aerossóis.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11637 — SONOCO / EVIOSYS

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË